



**PROMOÇÃO REVISÃO PREMIADA NISSAN
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.012802/2021**

Nissan do Brasil Automóveis Ltda. ("Nissan")
Avenida Barão de Tefé, 0027 – Sala 701 – Saúde
CEP 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ/MF nº 04.104.117/0008-42

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Esta Promoção será realizada pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda. ("Nissan"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº27, Sala 701, CEP 20220-460, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada a pessoas físicas, com idade superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam proprietárias de automóveis da marca Nissan e que queiram participar.

1.1.1. Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados como proprietários de automóveis da marca **Nissan** os Participantes cujo automóvel esteja em seu nome ou, ainda, em nome de seus pais, filhos ou cônjuge, devendo tal vínculo ser comprovado documentalmente no momento da validação da participação, mediante apresentação de certidão de nascimento, RG, certidão de casamento ou contrato de união estável registrado em cartório.

1.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas participações de pessoas jurídicas.

1.2. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Promoção, a cada R\$300,00 (trezentos reais), desprezadas as frações, gastos em serviços e/ou compras de peças e/ou acessórios originais e de parceiros nas Concessionárias Nissan, através de emissão de Ordem de Serviço, no período compreendido entre o dia 17/05/2021 e o dia 31/07/2021, cadastrados no hotsite da Promoção www.revisaopremiadannissan.com.br até às 23:59:59 do dia 31/07/2021 em conformidade com o regulamento completo da promoção, o participante receberá 01 (uma) chance de ser premiado com um brinde oferecido nesta Promoção.

1.3. Exemplos:

Participante gastou R\$ 350,00 = 01 (uma) chance, com R\$ 50,00 desprezados.
Participante gastou R\$ 750,00 = 02 (duas) chances, com R\$ 150,00 desprezados.

1.4. O período de participação nesta Promoção será o compreendido entre 0h do dia 17/05/2021 e às 23h59m59 do dia 31/07/2021, *no horário oficial de Brasília*, sendo válidas compras realizadas entre o mesmo período, comprovadas através da data de emissão da Ordem de Serviço.

- 1.4.1.** Esta Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso ocorra a distribuição integral de todos os brindes disponibilizados, antes da data prevista.

Nessa hipótese, o encerramento antecipado será divulgado pelo hotsite da Promoção em www.revisaopremiadananissan.com.br

- 1.4.2.** As compras deverão ser comprovadas através de Ordem de Serviço emitida pela concessionária Nissan participante onde foi realizada a compra, durante o período de 17/05/2021 e 31/07/2021, no horário de funcionamento das concessionárias participantes, no valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais). As Ordens de Serviço com valores inferiores não poderão ser somadas até completarem R\$300,00 (trezentos reais). Frações que não sejam múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão desprezadas.

- 1.5.** Ao acessar o site www.revisaopremiadananissan.com.br os interessados terão a oportunidade realizar seu cadastro e indicar o desejo de realizar serviços e/ou compras nas concessionárias Nissan participantes. O sistema possibilitará ao interessado escolher algumas opções de datas, horários e endereços de agendamento. Independentemente de ter realizado o agendamento prévio através do sistema disponibilizado, os interessados poderão também apenas comparecer diretamente à concessionária Nissan participante de sua preferência. Em ambos os casos o atendimento estará sempre sujeito à disponibilidade de estoque, datas e horários das concessionárias.

- 1.5.1.** Para participar, os interessados deverão acessar o hotsite da Promoção www.revisaopremiadananissan.com.br, através de link fornecido pela concessionária. Os colaboradores das concessionárias poderão incentivar os consumidores a realizarem a participação no ato, para que saibam na hora se foram ou não contemplados.

- 1.5.2.** O interessado poderá participar com mais de um automóvel caso possua outros automóveis da marca Nissan, desde que para cada automóvel seja atingido o valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) em compras qualificadas.

- 1.5.3.** Na hipótese do participante cadastrar mais de 01 (um) automóvel deverá indicar a qual automóvel se refere à Ordem de Serviço inserida.

- 1.5.4.** Para concluir seu cadastro e efetivar sua participação, será requerido aos interessados, que aceitem os termos do presente Regulamento e que autorizem a Promotora a utilizar seus dados pessoais para controle da distribuição da premiação e envio de informações sobre sua participação, inclusive o envio de link para a promoção através de WhatsApp com o intuito de facilitar o acesso ao site da promoção. Resta esclarecido que não haverá participação através do aplicativo WhatsApp, apenas a possibilidade do envio de link para a URL de participação.

- 1.5.5.** A ausência do consentimento impossibilitará a efetivação da participação.
- 1.5.6.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito ou oneroso.
- 1.6.** A apuração será gerenciada por meio de sistema desenvolvido para distribuição instantânea de 1.030 (mil e trinta) vales-brindes, numerados de 01 a 1.030 em série única. A distribuição dos Brindes seguirá o racional exposto na tabela informada à SECAP/ME durante o processo de aprovação da promoção, sendo contemplado o primeiro cadastro de Ordem de Serviço válido a partir das posições ali indicados. Caso o participante tenha direito a mais de uma chance, estas se darão de forma consecutiva e sequencial automaticamente no sistema. Caso não haja cadastro validado em determinada posição, ou a participação seja invalidada por não cumprimento do regulamento, o brinde que seria distribuído naquela posição será distribuído na posição seguinte que estiver disponível.
- 1.7.** Atendidos os procedimentos de participação descritos neste regulamento, o participante receberá no ato a informação se foi ou não contemplado e em caso positivo, com qual brinde.

2. BRINDES:

2.1. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.030	149.000,00

2.2. Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **1.030 (mil e trinta) prêmios no valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	Créditos no aplicativo Pic Pay, bloqueados para saque	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
400	Créditos no aplicativo Pic Pay, bloqueados para saque	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
600	Créditos no aplicativo Pic Pay, bloqueados para saque	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00

3. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 3.1.** Na hipótese de fornecimento de quaisquer dados inverídicos, ou que não possam ser validados pela empresa promotora, o participante será desclassificado.

- 3.2.** Somente poderão se cadastrar nesta Promoção, os proprietários de automóveis Nissan, assim considerados, os Participantes cujo automóvel esteja em seu nome ou, ainda, em nome de seus pais, filhos ou cônjuge, devendo tal vínculo ser comprovado documentalmente no momento da validação da participação mediante apresentação de certidão de nascimento, RG, certidão de casamento ou contrato de união estável registrado em cartório.
- 3.3.** Os Participantes que cadastrarem automóveis ou Ordens de Serviço emitidas fora dessas condições e/ou que tenham sido emitidas em nome de pessoas jurídicas serão automaticamente desclassificados.
- 3.4.** Ficam todos os interessados cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta Promoção nem de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação estabelecidas no Regulamento, incluindo o não fornecimento de dados pessoais e de compra verídicos e atualizados.
- 3.5.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infrações, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento do cadastro do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator, nas áreas cível e penal.
- 3.6.** Além disso, serão desclassificadas desta Promoção: as pessoas menores de 18 (dezoito) anos e/ou sem inscrição no CPF e/ou não residentes em território nacional; as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os Participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; as participações realizadas mediante cadastro de ordens de serviço emitidas em nome de pessoas jurídicas e/ou de terceiros que não sejam proprietários de automóveis da Promotora, seus pais, filhos nem cônjuge; ou ainda, os Participantes selecionados que não apresentem tempestivamente todos os documentos requeridos pela Promotora. A eventual participação dos impedidos acima mencionados será hipótese de desclassificação durante a apuração dos resultados.
- 3.7.** São impedidas de participar desta Promoção: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou sem CPF válido e/ou não residentes em território nacional e/ou que não possuam disponibilidade para participar da promoção; e, ainda, (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, ainda que temporários ou terceirizados da Promotora e das concessionárias Participantes, de suas agências e assessorias contratadas na promoção, e demais empresas envolvidas diretamente no planejamento e execução desta Promoção.
- 3.8.** Cada participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo

realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

3.9. Em caso de desclassificação, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular, será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

3.10. Em caso de fraude ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído da Promoção, sem prejuízo das medidas na esfera cível e penal a serem adotadas pela Promotora em face do infrator.

3.11. A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, as participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas.

3.12. Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em sua participação, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção. Uma vez finalizado cadastro na promoção não serão permitidos ajustes ou alterações de qualquer espécie.

4. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

4.1. Os prêmios oferecidos nesta Promoção serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os ganhadores no dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da apuração, exclusivamente através de crédito bloqueado para saque na carteira digital do aplicativo Pic Pay em nome do contemplado. Não será permitido crédito em carteira digital de terceiros.

4.2. Para receber seus créditos os contemplados deverão informar os dados de sua carteira digital no aplicativo Pic Pay. O Aplicativo PicPay está disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, na Play Store e na App Store. Ao abrir uma carteira digital o consumidor deve ler e aceitar os Termos de Uso e Política de Privacidade desse Aplicativo. Resta esclarecido que o aplicativo Pic Pay é mera forma de entrega dos brindes, não estando associado de nenhuma forma à promoção e/ou à Nissan.

4.3. A apresentação da Ordem de Serviço que comprova a compra qualificada a participar é condição obrigatória para fins de recebimento do brinde caso o participante seja selecionado.

- 4.4.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, nem ser substituídos por outros produtos ou serviços.
- 4.5.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção serão exibidos por meio de imagens ilustrativas no material de divulgação e no hotsite da Promoção em www.revisaopremiadissan.com.br.
- 4.6.** Independentemente dos valores indicados, os contemplados farão jus tão somente aos bens correspondentes ao objeto da premiação descritos acima, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 4.7.** A comprovação de aquisição dos prêmios se dará por meio de recibo, acordo comercial, nota fiscal ou contrato de compra e venda, antes do início da promoção, conforme determina o artigo 15 do Decreto Lei nº 70.951/72. Os comprovantes ficarão disponíveis para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e serão, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.
- 4.8.** A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio através do crédito na carteira digital Pic Pay do contemplado. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelo aplicativo Pic Pay ao mercado consumidor, os quais são os únicos e exclusivos responsáveis pelas formas de compensação dos créditos e utilização dos prêmios, em especial, as condições de uso e segurança da carteira digital.
- 4.9.** O prazo do direito de reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.
- 4.10.** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 4.11.** A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, valendo como comprovação de entrega dos brindes a declaração da empresa promotora nos moldes do Anexo IX da Portaria nº 41.
- 4.12.** O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de e-mail marketing, mídia digital e redes sociais da Promotora, em especial pelo hotsite da Promoção.
- 5.2.** O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível durante toda a Promoção para consulta dos Participantes e interessados no site www.revisaopremiadananissan.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido site.
- 5.3.** A comunicação com o ganhador se dará no ato da participação, visto que a premiação é instantânea, ou ainda através de telefone ou e-mail informados em sua participação. Os ganhadores não serão divulgados individualmente no site da promoção. O site da promoção ficará no ar por, pelo menos, 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das participações, podendo ser retirado do ar a qualquer momento decorrido este prazo.
- 5.4.** A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.
- 5.5.** O acesso à Internet é necessário para a participação nesta Promoção sendo certo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do hotsite.
- 5.6.** A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs), violação por terceiros (hackers), falhas, interrupções ou impedimentos do aplicativo ou sistemas de propriedade do Pic Pay. Além disso, a Promotora não será responsável por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.7.** Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar toda e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.
- 5.8.** Os ganhadores desta Promoção autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de forma gratuita pela Promotora, de seu nome, imagens e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta Promoção, por 12 (doze) meses a partir do seu término.

- 5.9.** Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária, divulgação da Promoção em referência e, ainda, de informações e ofertas de seus produtos/serviços, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora é expressamente proibida de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os Participantes poderão revogar a referida autorização de uso de seus dados bastando que assinalem a opção “cancelar o recebimento”, a qual será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 5.10.** A empresa promotora informa a todos os interessados que ao aceitar os termos do presente regulamento através de seu cadastramento na promoção, os participantes autorizam a empresa promotora a coletar e utilizar os dados informados com os seguintes objetivos principais: i) analisar as participações havidas nesta promoção ii) controlar a distribuição dos brindes a que os participantes tiverem direito; iii) prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME como determina a legislação; iv) enviar-lhes informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da empresa promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS, WhatsApp e/ou Correios; v) solicitar documentos comprobatórios e que possam validar suas participações e eventuais premiações; vi) enviar-lhes informação sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento de chances de premiação. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 5.11.** Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, através do SAC Nissan pelo 0800 011 1090 ou e-mail sac@nissan.com.br e, posteriormente, caso não sejam resolvidas, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME), sendo que esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 5.12.** Considerando-se o atual estado de pandemia devido ao novo Corona Vírus (COVID-19), o funcionamento das concessionárias da empresa promotora poderá ser eventualmente impactado em cumprimento às determinações das autoridades locais e federal, podendo ser orientadas a fecharem ou, ainda, a trabalharem em horários reduzidos.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1.** Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos

estipulados no regulamento da campanha autorizada;

- 6.2.** Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; é vedada a apuração por meio eletrônico;
- 6.3.** Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados
- 6.4.** Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
- 6.5.** Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;
- 6.6.** A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
- 6.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;
- 6.8.** Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
- 6.9.** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
- 6.10.** O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
- 6.11.** Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

6.12. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

6.13. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 05/05/2021 às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QEJ.GRX.DYM